



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.655, de 16 de Outubro de 2020.

Acrescenta dispositivo no Decreto 2.645, de 6 de outubro de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 3º do Decreto 2.645, de 6 de outubro de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

VI - Representantes Governamentais, ocupantes do cargo de conselheiro no Conselho Municipal de Política Cultural, por eles indicado;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de outubro de 2020.

RE PUBLICADO
No. _____ DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº <u>0957</u>
Data <u>20/10/20</u>

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL